



AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 09/2026

Dispensa de Licitação nº 18/2026
Proc. SEI 9079623110000643.000006/2026-19

Fica a empresa:

PEDRO RICARDO DIAS BATISTA

"Copiadora e Gráfica Boa Vista"

CNPJ 22.211.624/0001-90

Rua Lodovico Geronazzo, nº 626

Bairro Boa Vista

CEP 82.560-040

Curitiba-PR

Fone: (41) 3257-6590

gbv.contato@gmail.com

AUTORIZADA a executar o objeto abaixo descrito, conforme informações dispostas nas pesquisas de preços e nos demais documentos integrantes do **Procedimento de Dispensa de Licitação nº 18/2026**:

QUANTIDADE	DISCRIMINAÇÃO DO ITEM	PREÇO GLOBAL
2	Conjunto de adesivos: Brasão 14 cm x 14 cm; Logotipo CRCPR 28cm x 50 cm ○ Compreendendo serviço de aplicação dos adesivos	R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais)

LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Local de entrega
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ CNPJ: 76.592.559/0001-10 R. XV de novembro, nº 2987 Alto da XV CEP 80045-340 Curitiba – PR Telefone: (41) 3360-4700 e-mail: gestaodecontratos@crcpr.org.br

CONDIÇÕES GERAIS

1. O prazo de execução do objeto será de até 15 (quinze) dias, contados a partir da data de emissão desta Autorização de Serviço.
2. Em conformidade com os arts. 20 e 23 da Lei nº 8.078/1990, bem como com o art. 119 da Lei nº 14.133/2021, caso identificados vícios na execução, a Contratada deverá realizar as medidas saneadoras cabíveis, às suas expensas e sem prejuízo das demais possibilidades legalmente previstas.
3. Em conformidade com o art. 7º, §§ 2º e 3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022, o pagamento será realizado diretamente à Contratada mediante parcela única,





correspondente à parcela executada da contratação e incidente após a prestação, efetiva e adequada do objeto, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento e o aceite dos documentos de cobrança pelo CRCPR, desde que de acordo com as previsões legais e contratuais e ressalvada a possibilidade excepcional e justificada de prorrogação desse prazo por igual período, quando for constatada a necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

4. Os documentos de cobrança, emitidos tempestiva e regularmente pela Contratada conforme as normas aplicáveis, na forma de nota fiscal/fatura e com o número obrigatório de inscrição no CNPJ constante nos documentos de habilitação, deverão ser apresentados juntamente com as certidões de regularidade perante a Fazenda Federal, o FGTS e a Justiça do Trabalho, bem como com o comprovante de enquadramento no Simples Nacional, se for o caso, devendo a referida documentação ser enviada ao e-mail gestaodecontratos@crcpr.org.br.

5. Nos documentos de cobrança devem constar, conforme o caso, quando aplicáveis e sob responsabilidade de destaque da Contratada, as alíquotas de ISSQN e de retenção de IRPJ, CSLL, Cofins e Contribuição para o PIS/Pasep, compatíveis com o objeto contratual, bem como o valor líquido a ser pago após o desconto das retenções na fonte, conforme a Instrução Normativa RFB nº 1234/2012.

6. Incumbe à Contratada a apresentação de declaração de isenção ou imunidade tributária, conforme o caso.

7. É direito do CRCPR rejeitar o bem entregue em desacordo com as respectivas especificações e normas legais e contratuais, bem como exigir as medidas saneadoras cabíveis, sem prejuízo da sujeição da Contratada às sanções administrativas cabíveis, conforme o caso e nos termos definidos no Termo de Referência.

8. Caso a Contratada, sem justa causa, atrase a entrega do bem, estará sujeita à sanção de multa, nos termos do Termo de Referência.

Curitiba, data da assinatura eletrônica

MAURICIO OSTROWSKI JUNIOR
Gerente Operacional

